

PORTARIA CMBJ Nº 49/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM/PE, BEM COMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento Interno, e ainda:

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de ajustar o expediente da Câmara Municipal de Bom Jardim/PE;

CONSIDERANDO a proximidade do feriado nacional de Tiradentes (21 de abril), data de relevante valor histórico e cívico;

CONSIDERANDO que a concessão de ponto facultativo contribui para a organização das atividades administrativas internas e para a valorização dos servidores do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo não implica prejuízo ao funcionamento dos serviços essenciais da Câmara Municipal, os quais deverão ser mantidos conforme necessidade administrativa;

CONSIDERANDO, ainda, o princípio da economicidade e a racionalização dos recursos públicos, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira).

**Art. 2º** Os serviços essenciais que não admitam paralisação deverão ser mantidos, a critério da Administração desta Casa Legislativa.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Bom Jardim, 17 de abril de 2026.

*Jessica Maria Barbosa da Silva*  
PRESIDENTE

---

**JÊSSICA MARIA BARBOSA DA SILVA**  
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

